



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Ofício nº 065/2022 – GAB/CMS

Salinópolis/PA, 14 de setembro de 2022.

A

Senhora: WALDENICE NUNES RIBEIRO

Empresa: W NUNES RIBEIRO

CNPJ: 07.821.907/0001-60

Endereço: Rodovia PA 124, nº 10, Nova Brasília, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Quantidade Contratual

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2021-CMS

Contrato nº 2021112601-CMS

Prezado Senhor.

Considerando a necessária continuidade de fornecimento, objeto contratado, por se tratar de serviço essencial para a Câmara Municipal de Salinópolis, por intermédio do seu presidente, no sentido de atender as suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos necessita atender determinadas demandas de aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa, Cozinha e Descartáveis nas atividades e programações desta casa legislativa.

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 2021112601-CMS. A justificativa em questão visa cumprir o disposto nos art. 65, inciso I, e § 1º dispõe: “§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Acréscimo de Quantidade inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos” e art. 57 § 2º que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato” e. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que a Lei Federal nº 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo Acréscimo de Quantidade limite e pelo prazo, aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

Independente da prorrogação do contrato, será necessário logo após o seu término, uma nova contratação de um fornecedor destes serviços. Diante do vencimento do



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por razões econômicas e financeiras, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que tratam-se de serviços indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Dado a urgência, a viabilidade da administração e necessidade de contratação, solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na continuidade dos serviços por mais 30 (trinta) dias, conforme contrato administrativo nº 2021112601-CMS, com vencimento em 25/11/2022. Caso tenha interesse, solicitamos as certidões fiscais e trabalhistas para análise.

Atenciosamente;

ERON DE CARVALHO Assinado de forma digital
TEIXEIRA:2223212522 por ERON DE CARVALHO
0 TEIXEIRA:22232125220

Eron de Carvalho Teixeira
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE 25% DA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Achocolatado em pó, pct c/ 400g	37	PCT	3 CORAÇÕES	R\$ 6,00	R\$ 222,00
02	Açúcar triturado, pct c/ 1kg	87	KG	DO CARLITO	R\$ 4,20	R\$ 365,40
03	Adoçante artificial, embalagem c/ 100ml	10	UND	ADOCYL	R\$ 3,70	R\$ 37,00
04	Água mineral (carga), garrafão retornável de 20 L	100	UND	NOSSA ÁGUA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
05	Água mineral 200ml, pct c/ 24 und	125	PCT	MAR DOCE	R\$ 23,00	R\$ 2.875,00
06	Alho, pct c/ 50g	7	PCT	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 10,50
07	Arroz tipo 01 parboilizado, pct c/ 1Kg	15	KG	FAZENDA	R\$ 5,20	R\$ 78,00
08	Aveia em flocos, lata 450g	17	LATA	QUAKER	R\$ 13,50	R\$ 229,50
09	Biscoito tipo cream cracker, pct c/ 400g	125	PCT	HILEIA	R\$ 4,90	R\$ 612,50
10	Biscoito tipo maria, pct c/ 400g	125	PCT	HILEIA	R\$ 5,50	R\$ 687,50
11	Biscoito tipo rosquinha leite/chocolate/limão, pct 400g	100	PCT	HILEIA	R\$ 6,30	R\$ 630,00
12	Café solúvel, pct de 200g	50	PCT	3 CORAÇÕES	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
13	Café torrado e moído, pct c/ 500g, embalagem a vácuo	250	PCT	MARATA	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
14	Canela em pó, embalagem plástica com tampa, com 25g	10	UND	TALENTOS	R\$ 2,30	R\$ 23,00
15	Creme de leite, lata de 200g	17	LATA	CCGL	R\$ 3,00	R\$ 51,00
16	Farinha de tapioca, embalagem c/ 100g	25	UND	TRADICIONAL	R\$ 1,50	R\$ 37,50
17	Farinha de trigo com fermento, pct c/ 1Kg	7	PCT	ROSA BRANCA	R\$ 5,50	R\$ 38,50
18	Leite condensado, lata de 395g	15	LATA	MOCOCA	R\$ 5,60	R\$ 84,00
19	Leite de coco, garrafa de 500ml	15	GARRAFA	MARIZA	R\$ 11,20	R\$ 168,00
20	Leite em pó integral, pct c/ 200g	250	PCT	CCGL	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
21	Margarina vegetal com sal, cremosa, embalagem c/ 500g	62	POTE	PRIMOR	R\$ 6,20	R\$ 384,40
22	Milho branco p/ canjica, pct c/ 500g	37	PCT	DONA CLARA	R\$ 5,20	R\$ 192,40
23	Mistura p/ preparo de suco artificial, p/ 2 litros, com vitaminas, adoçado, sabores variados	15	PCT	FRISCO	R\$ 1,20	R\$ 18,00
24	Óleo de soja refinado, embalagem pet de 900ml	7	GARRAFA	SOYA	R\$ 9,50	R\$ 66,50
25	Ovos extragrandes, embalagem fechada, protegida, resistente a impacto c/ uma dúzia	12	DUZIA	GAASA	R\$ 6,60	R\$ 79,20
26	Polpa de acerola, embalagem c/ 1Kg	15	KG	NUTRIN	R\$ 10,20	R\$ 153,00
27	Polpa de cupuaçu, embalagem c/ 1Kg	15	KG	NUTRIN	R\$ 16,50	R\$ 247,50
28	Polpa de goiaba, embalagem c/ 1Kg	15	KG	NUTRIN	R\$ 10,20	R\$ 153,00
29	Polpa de maracujá, embalagem c/ 1Kg	15	KG	NUTRIN	R\$ 11,00	R\$ 165,00
30	Preparo p/ suco natural sabor caju, garrafa de 500ml	15	GARRAFA	PALMEIRON	R\$ 3,00	R\$ 45,00
31	Preparo p/ suco natural sabor goiaba, garrafa 500ml	15	GARRAFA	PALMEIRON	R\$ 7,50	R\$ 112,50
32	Preparo p/ suco natural sabor maracujá, garrafa 500ml	15	GARRAFA	PALMEIRON	R\$ 7,50	R\$ 112,50
33	Refrigerante sabores diversos, pct c/ 6 und de 2 litros	37	PCT	BALADA	R\$ 36,00	R\$ 1.332,00
34	Tempero completo, embalagem copo plástico 200g	5	UND	MARIZA	R\$ 3,20	R\$ 16,00
35	Vinagre de álcool p/ salada, garrafa 500ml	5	GARRAFA	CARLITO	R\$ 2,50	R\$ 12,50
36	Macarrão de sêmola, embalagem de 500g	15	PCT	CARLITO	R\$ 3,30	R\$ 49,50
37	Água Sanitária, garrafa de 1L	37	UND	DA CASA	R\$ 3,00	R\$ 111,00
38	Desodorizador de ar aerossol, 400ml	50	UND	BOM AR	R\$ 11,50	R\$ 575,00
39	Colher descartável branca, pct c/ 50 und	25	PCT	PRA FESTA	R\$ 3,30	R\$ 82,50
40	Copo descartável, 50ml (café), pct c/ 100 und	75	PCT	CRISTAL COPO	R\$ 3,50	R\$ 262,50
41	Copo descartável, 180ml (água), pct c/ 100 und	75	PCT	CRISTAL COPO	R\$ 5,00	R\$ 375,00
42	Desinfetante, embalagem c/ 2L	37	UND	GUARANI	R\$ 9,00	R\$ 333,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

43	Desodorante sanitário em pedra, embalagem c/ 01 refil de 40g	75	UND	NAFIT PLUS	R\$	1,90	R\$	142,50
44	Detergente líquido, embalagem c/ 500ml (fragrância variada)	50	UND	GUARANI	R\$	2,30	R\$	115,00
45	Palha de aço, pct c/ 8 und, 60g	12	UND	ASSOLAM	R\$	1,90	R\$	22,80
46	Esponja lava louça 110x7, dupla face, c/ um lado abrasivo	20	UND	BRILHUS	R\$	1,10	R\$	22,00
47	Flanela para limpeza geral, amarela	12	UND	CRISTAL	R\$	2,50	R\$	30,00
48	Luva látex para uso geral nº 10, cano longo	15	UND	TALGE	R\$	6,30	R\$	94,50
49	Fósforo de segurança, pct c/ 10 und	10	PCT	GUARANI	R\$	3,90	R\$	39,00
50	Garfo descartável branco, pct c/ 50 und	12	UND	PRA FESTA	R\$	3,30	R\$	39,60
51	Inseticida aerossol, embalagem c/ 300ml	12	UND	BAYGON	R\$	10,90	R\$	130,80
52	Limpa alumínio, embalagem c/ 500ml	12	UND	DA CASA	R\$	2,70	R\$	32,40
53	Limpa vidros pulverizador, embalagem c/ 500ml	15	UND	ECONOMICO	R\$	5,30	R\$	79,50
54	Lustra móveis, embalagem c/ 200ml	15	UND	PEROBA	R\$	6,90	R\$	103,50
55	Papel higiênico, pct c/ 4 und	125	PCT	NINO	R\$	3,30	R\$	412,50
56	Papel toalha (rolo), pct c/ 2 und	17	CX	SKALA	R\$	5,30	R\$	90,10
57	Prato descartável raso 180mm, pct c/ 10 und	37	PCT	CRISTAL COPO	R\$	2,75	R\$	101,75
58	Lenço de papel, pct c/ 100 und	17	PCT	SKALA	R\$	2,95	R\$	50,15
59	Vassoura de piaçava, cabo c/ revestimento em plástico	15	UND	VARREMAIS	R\$	8,50	R\$	127,50
60	Sabão em pó, sachê 1kg, fragrância variada	20	PCT	GUARANY	R\$	5,95	R\$	119,00
61	Sabonete líquido, 200ml	10	UND	PALMOLIVE	R\$	8,90	R\$	89,00
62	Sabonete, embalagem com 90g, fragrância variada	10	UND	EVEM	R\$	2,00	R\$	20,00
63	Pano de chão medida mínima 50 x 70cm	15	UND	CRISTAL	R\$	4,95	R\$	74,25
64	Pano de prato em algodão c/ estampa, medida 45 x 65 cm	12	UND	CRISTAL	R\$	3,95	R\$	47,40
65	Escovão em piaçava, cabo de madeira revestido em plástico	10	UND	VARREMAIS	R\$	8,90	R\$	89,00
66	Sabão em barra, azul, barra de 1kg	12	UND	RICO	R\$	7,90	R\$	94,80
67	Saco p/ lixo 15 L, pct c/ 20 und	50	PCT	LEVA LIXO	R\$	2,90	R\$	145,00
68	Saco p/ lixo 100 L, pct c/ 05 und	17	PCT	LEVA LIXO	R\$	3,00	R\$	51,00
69	Saco p/ lixo 200 L, pct c/ 05 und	17	PCT	PLASTIC PLUS	R\$	4,90	R\$	83,30
70	Saco p/ lixo 50 L, pct c/ 10 und	17	PCT	PLASTIC PLUS	R\$	3,00	R\$	51,00
71	Álcool etílico hidratado 70°, garrafa de 1 L	17	UND	SOL	R\$	11,50	R\$	195,50
72	Álcool em gel 70°, 500g	17	UND	COPERALCOOL	R\$	13,00	R\$	221,00
73	Álcool 90°, garrafa 1 L	15	UND	SOL	R\$	13,50	R\$	202,50
74	Solda caustica em escamas, embalagem c/ 500g	10	UND	BRAMIX	R\$	10,50	R\$	105,00
75	Ácido muriático, garrafa 1 L	10	UND	LIMPA FACIL	R\$	6,00	R\$	60,00
76	Lixeira plástica telado 11 L, plástico resistente, cor variada	2	UND	PLASMOT	R\$	34,00	R\$	68,00
77	Colher aço inox	12	UND	TRAMONTINA	R\$	2,80	R\$	33,60
78	Garfo aço inox	12	UND	TRAMONTINA	R\$	2,80	R\$	33,60
79	Faca aço inox	12	UND	TRAMONTINA	R\$	2,80	R\$	33,60
81	Mascara tripla descartável c/ 50 und	17	CX	TALGE	R\$	33,00	R\$	561,00
82	Jogo de pratos fundo em vidro temperado c/ 06 und redondos	10	UND	DURALEX	R\$	35,00	R\$	350,00
TOTAL							R\$	22.263,55



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021100501-CMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-CMS
CONTRATO Nº 2021112601-CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 002/2021-CMS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, ATRAVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS A EMPRESA **W NUNES RIBEIRO**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.855.318/0001-05, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **ERON DE CARVALHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Travessa Porto de Oliveira, nº 1404, CEP: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 753.380.502-00 e Carteira de Identidade nº 4266376/SSP/PA, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **W NUNES RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.907/0001-60, com sede na Rodovia PA 124, nº 10, Nova Brasília, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **WALDENICE NUNES RIBEIRO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00338953706 e do CPF nº 561.553.102-97, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-CMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, Copa, Cozinha e Descartáveis), a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Salinópolis.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021100501-CMS**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Caberá a CONTRATANTE:

3.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade da Câmara. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável da Câmara Municipal de Salinópolis
- IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

VII) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE mediante requisição, todos os bens constantes do anexo I desta avença.

XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XX) Permitir que servidor da Câmara acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ **89.582,50 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE C/ 400G	UNIDADE	150	3 CORAÇÕES	R\$ 6,00	R\$ 900,00
2	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	350	DO CARLITO	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM C/ 100ML	PACOTE	40	ADOCYL	R\$ 3,70	R\$ 148,00
4	ÁGUA MINERAL (CARGA), GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20L.	PACOTE	400	NOSSA ÁGUA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
5	ÁGUA MINERAL 200ML, PCT COM 24 UNIDADES.	PACOTE	500	MAR DOCE	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
6	ALHO PACOTE C/ 50 GRAMAS	UNIDADE	30	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
7	ARROZ TIPO 01 PARBOLIZADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	60	FAZENDA	R\$ 5,20	R\$ 312,00
8	AVEIA FLOCOS, LATA 450G.	UNIDADE	70	QUAKER	R\$ 13,50	R\$ 945,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400 G	UNIDADE	500	HILEIA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
10	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE COM 400G	UNIDADE	500	HILEIA	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA LEITE /CHOCOLATE/LIMÃO, PACOTE 400G.	UNIDADE	400	HILEIA	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
12	CAFÉ SOLÚVEL, PACOTE DE 200G	UNIDADE	200	3 CORAÇÕES	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT C/ 500G, EMBALAGEM A VÁCUO.	PACOTE	1000	MARATA	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
14	CANELA EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÁ, COM 25G.	UNIDADE	40	TALENTOS	R\$ 2,30	R\$ 92,00
15	CREME DE LEITE, LATA DE 200G	UNIDADE	70	CCGL	R\$ 3,00	R\$ 210,00
16	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	100	TRADICIONAL	R\$ 1,50	R\$ 150,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE C/ 1KG.	UNIDADE	30	ROSA BRANCA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
18	LEITE CONDENSADO, LATA DE 395G	UNIDADE	60	MOCOCA	R\$ 5,60	R\$ 336,00
19	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500ML	PACOTE	60	MARIZA	R\$ 11,20	R\$ 672,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/ 200G	PACOTE	1000	CCGL	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CREMOSA, EMBALAGEM C/ 500G.	PACOTE	250	PRIMOR	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
22	MILHO BRANCO P/ CANJICA, PACOTE COM 500G	PACOTE	150	DONA CLARA	R\$ 5,20	R\$ 780,00
23	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL, P/ 2 LITROS, COM VITAMINAS, ADOÇADO, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	60	FRISCO	R\$ 1,20	R\$ 72,00
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET. DE 900ML	PACOTE	30	SOYA	R\$ 9,50	R\$ 285,00
25	OVOS EXTRAGrandes, EMBALAGEM FECHADA, PROTEGIDA, RESISTENTE A IMPACTO, C/ UMA DÚZIA.	UNIDADE	50	GAASA	R\$ 6,60	R\$ 330,00
26	POLPA DE ACEROLA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 10,20	R\$ 612,00
27	POLPA DE CUPUAÇU, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 16,50	R\$ 990,00
28	POLPA DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 10,20	R\$ 612,00
29	POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 11,00	R\$ 660,00
30	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR CAJU, GARRAFA DE 500 ML.	UNIDADE	60	PALMEIRON	R\$ 3,00	R\$ 180,00
31	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR GOIABA, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	PALMEIRON	R\$ 7,50	R\$ 450,00
32	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR MARACUJÁ, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	PALMEIRON	R\$ 7,50	R\$ 450,00
33	REFRIGERANTE SABORES, PACOTES C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS	PACOTE	150	BALADA	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
34	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COPO PLÁSTICO 200G.	UNIDADE	20	MARIZA	R\$ 3,20	R\$ 64,00
35	VINAGRE DE ÁLCOOL P/ SALADA, GARRAFA 500ML	UNIDADE	20	CARLITO	R\$ 2,50	R\$ 50,00
36	MACARRÃO DE SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	60	CARLITO	R\$ 3,30	R\$ 198,00
37	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA 1L	UNIDADE	150	DA CASA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
38	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, 400ML	UNIDADE	200	BOM AR	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
39	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PAC. C/ 50 UND	PACOTE	100	PRA FESTA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
40	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML (CAFÉ), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	CRISTAL COPO	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
41	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (ÁGUA), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	CRISTAL COPO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
42	DESINFETANTE EMBALAGEM C/ 2 L	UNIDADE	150	GUARANI	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
43	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, EMBALAGEM C/ 01 REFIL DE 40 G	UNIDADE	300	NAFIT PLUS	R\$ 1,90	R\$ 570,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500ML, (FRAGRÂNCIA VARIADA)	UNIDADE	200	GUARANI	R\$ 2,30	R\$ 460,00
45	PALHA DE AÇO, PAC. C/ 50 UND, 60G	UNIDADE	50	ASSOLAM	R\$ 1,90	R\$ 95,00
46	ESPONJA LAVA LOUÇA 110X7, DUPLA FACE, C/ UM LADO ABRASIVO	UNIDADE	80	BRILHUS	R\$ 1,10	R\$ 88,00
47	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL AMARELA.	UNIDADE	50	CRISTAL	R\$ 2,50	R\$ 125,00
48	LUVA DE LÁTEX PARA USO GERAL Nº 10, CANO LONGO.	UNIDADE	60	TALGE	R\$ 6,30	R\$ 378,00
49	FÓSFORO DE SEGURANÇA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	40	GUARANI	R\$ 3,90	R\$ 156,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

50	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	50	PRA FESTA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
51	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM C/ 300ML.	UNIDADE	50	BAYGON	R\$ 10,90	R\$ 545,00
52	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	50	DA CASA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
53	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	ECONOMICO	R\$ 5,30	R\$ 318,00
54	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	PEROBA	R\$ 6,90	R\$ 414,00
55	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	500	NINO	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
56	PAPEL TOALHA (ROLO), PACOTE C/ 2 UNIDADES	CAIXA	70	SKALA	R\$ 5,30	R\$ 371,00
57	PRATO DESCARTÁVEL RASO 180 MM, PACOTE C/ 10 UNID	PACOTE	150	CRISTAL COPO	R\$ 2,75	R\$ 412,50
58	LENÇO DE PAPEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	70	SKALA	R\$ 2,95	R\$ 206,50
59	VASSOURA DE PIAÇA, CABO C/ REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	60	VARREMAIS	R\$ 8,50	R\$ 510,00
60	SABÃO EM PÓ, SACHE 1KG, FRAGRÂNCIA VARIADA.	PACOTE	80	GUARANY	R\$ 5,95	R\$ 476,00
61	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	40	PALMOLIVE	R\$ 8,90	R\$ 356,00
62	SABONETE, EMBALAGEM COM 90G, FRAGRÂNCIA VARIADA.	UNIDADE	40	EVEM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
63	PANO DE CHÃO MEDIDA MÍNIMA, 50 X 70 CM	UNIDADE	60	CRISTAL	R\$ 4,95	R\$ 297,00
64	PANO DE PRATO EM ALGODÃO C/ ESTAMPA, MEDIDA 45X65CM.	UNIDADE	50	CRISTAL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
65	ESCOVÃO EM PIAÇA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	40	VARREMAIS	R\$ 8,90	R\$ 356,00
66	SABÃO EM BARRA, AZUL, BARRA DE 1KG.	UNIDADE	50	RICO	R\$ 7,90	R\$ 395,00
67	SACO P/ LIXO 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	200	LEVA LIXO	R\$ 2,90	R\$ 580,00
68	SACO P/ LIXO 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	LEVA LIXO	R\$ 3,00	R\$ 210,00
69	SACO P/ LIXO 200 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	PLASTIC PLUS	R\$ 4,90	R\$ 343,00
70	SACO P/ LIXO 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	70	PLASTIC PLUS	R\$ 3,00	R\$ 210,00
71	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70º GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	70	SOL	R\$ 11,50	R\$ 805,00
72	ÁLCOOL EM GEL 70º 500 GR	UNIDADE	70	COPERALCO OL	R\$ 13,00	R\$ 910,00
73	ÁLCOOL 90º GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	60	SOL	R\$ 13,50	R\$ 810,00
74	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	40	BRAMIX	R\$ 10,50	R\$ 420,00
75	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA 1L	UNIDADE	40	LIMPA FACIL	R\$ 6,00	R\$ 240,00
76	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 11 L, PLÁSTICO RESISTENTE, COR VARIADA	UNIDADE	10	PLASMOT	R\$ 34,00	R\$ 340,00
77	COLHER AÇO INOX	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
78	GARFO AÇO INOX	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
79	FACA AÇO INOX	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
81	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	TALGE	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
82	JOGO DE PRATOS FUNDO EM VIDRO TEMPERADO C/ 06 UNIDADES REDONDO.	UNIDADE	40	DURALEX	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

5.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

5.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 26 do mês de novembro de 2021 e término em 25 do mês de novembro de 2022, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de materiais entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento do produto" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- O órgão participante pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-CMS, ocorrerá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Salinópolis - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção do Poder Legislativo - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

13.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-CMS será publicado mural de avisos da Câmara de Salinópolis e no Diário Oficial.

CLÁUSULA XV- DO FORO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

15.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Salinópolis/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Salinópolis/PA, em 26 de novembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ 04.855.318/0001-05
ERON DE CARVALHO TEIXEIRA
CPF nº 423.084.702-59
CONTRATANTE


W NUNES RIBEIRO
CNPJ nº 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO
CPF: 561.553.102-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



W NUNES RIBEIRO

CNPJ: 07.821.907/0001-60 - IE: 15.251.612-13

Rod. PA 124, Nº 5, Bairro Bom Jesus, Salinópolis – Pará

Ofício nº 001/2022

Salinópolis, 22 de setembro de 2022.

A

CAMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS-PA

AT. Sr. ERON DE CARVALHO TEIXEIRA – PRESIDENTE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 202112601-CMS

Ilmo. Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para dia 25/11/2022.

Informamos que temos interesse na parceria da nossa empresa com esta conceituada instituição, considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto do contrato, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a manutenção da entidade.

Na certeza da continuidade do fornecimento dos serviços, firmamos com estima e apreço.

Atenciosamente,

WALDENICE
NUNES RIBEIRO
56155310297

Assinado digitalmente por
WALDENICE NUNES
RIBEIRO:56155310297
Data: 2022.09.22 10:08:
10-03'00'

WALDENICE NUNES RIBEIRO

PROPRIETARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W. NUNES RIBEIRO
CNPJ: 07.821.907/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:33 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **CBB0.A629.1795.0E72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: W. NUNES RIBEIRO

Inscrição Estadual: 15.251.612-3

CNPJ: 07.821.907/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:42:02 do dia 23/06/2022

Válida até: 20/12/2022

Número da Certidão: 702022080596545-4

Código de Controle de Autenticidade: C79F10E8.2F32B0F7.CDCF4A54.8508C562

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: W. NUNES RIBEIRO

Inscrição Estadual: 15.251.612-3

CNPJ: 07.821.907/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:42:02 do dia 23/06/2022

Válida até: 20/12/2022

Número da Certidão: 702022080596546-2

Código de Controle de Autenticidade: 169B33A7.6AA2823C.16AF13B5.64413062

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0009319

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.

161

NOME EMPRESARIAL (PAZÃO SOCIAL)

W. NUNES RIBEIRO -ME

CPF/CNPJ

07.821.907/0001-60

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

ROD PA 124

MUNICÍPIO

SALINÓPOLIS

NÚMERO

Nº DO CEP

BAIRRO

05

68721000

BOM JESUS

UF

EDIFÍCIO

APTO. / SALA

PA

NOME DO REQUERENTE

Nº DOCUMENTO

OBSERVAÇÕES

MERCADINHO CAMILA / W. NUNES RIBEIRO - EPP

07.821.907/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO

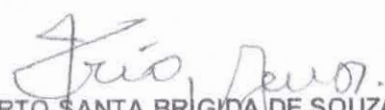
Data de Emissão: 21/09/2022

Data de Validade: 20/11/2022

De acordo com os arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº. 2.906 de 21 de Novembro de 2019, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, **A EMPRESA** acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Salinópolis, 21 de SETEMBRO de 2022


IDALBERTO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
DIRETOR DE TRIBUTOS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.821.907/0001-60

Razão Social: W NUNES RIBEIRO ME

Endereço: RODOVIA PA 124 SN KM 01 / BOM JESUS / SALINOPOLIS / PA / 68721-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091600552235443664

Informação obtida em 21/09/2022 18:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. NUNES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.821.907/0001-60

Certidão nº: 31480610/2022

Expedição: 21/09/2022, às 18:37:52

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. NUNES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.821.907/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.